



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que trata o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, ao servidor **Marcos Além de Oliveira**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Fiscal de Tributos**.

Art. 2º - Ao servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 06 de Fevereiro de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mura
Publicado em 06/02/2023
referente concede promo
ca horizontal

Comissão Publicação de Leis e Ato
Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 007/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 06/02/2023

Nome do Servidor: Marcos Além de Oliveira
Ocupação atual: Fiscal de Tributos
Data de Nascimento: 01/04/1972
Filiação: Divino Alves de Oliveira
Aparecida de Fátima Oliveira

Documento de Identidade: M-6.408.908 SSP/MG
C.P.F.: 916.161.076-34
Endereço: Rua Governador Valadares/401, Centro, Douradoquara/MG.

Histórico:

O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no SIAT com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal